

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2026.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva para contratação por prazo determinado.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, visando a contratação e formação de cadastro de reserva por prazo determinado para desempenhar as funções de Nutricionista e Psicólogo, amparado em excepcional interesse, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 216 a 221 da Lei Complementar nº 01/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas nos Decretos Executivos Municipais nº 2.234 de 27 de janeiro de 2021 e 2.354 de 02 de dezembro de 2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 24.225 de 07 de março de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em veículo oficial de publicação, instituído pela Lei Municipal 1.190/2018 (endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº 01/2023.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em legislação específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A quantidade de vagas nesta data existente, os contratos administrativos, a remuneração mensal do vencimento, carga horária semanal, escolaridade e/ou habilitação exigida e lotação estão estabelecidas no quadro abaixo, e a descrição das atribuições do cargo estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.



N.º vagas	Cargo	Carga Horária Semanal máxima	Escolaridade	Vencimento
Cadastro reserva	Nutricionista	20 H	Educação superior completa em Nutrição, habilitação legal para o exercício da profissão – Inscrição no Conselho Regional de Nutrição.	R\$ 2.438,53
Cadastro reserva	Psicólogo	20h	Educação superior completa em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia.	R\$ 3.199,05

2.2 A carga horária semanal para ambos os cargo será de até 20 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima (2.1), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, dentre outras vantagens previstas em Lei.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 124 a 126 do Regime

Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, no horário entre às 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30, entre os dias 10,11 e 12 de março de 2026.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). Os documentos relacionados poderão ser apresentados sob forma digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (homem)

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.5 Foto 3x4 recente;

4.1.6 Relatório de Títulos para posterior análise pela comissão de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Após a realização do ato da inscrição, a documentação relacionada nos itens 4.1.1 a 4.1.5 será acondicionada em envelope próprio, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

INSCRIÇÃO N.º: _____

CARGO: _____

4.4 A documentação relacionada no item 4.1.6 será acondicionada em envelope próprio, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 02 – ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

INSCRIÇÃO N.º: _____

CARGO: _____

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, caso não houverem recursos os prazos serão adiantados.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O Relatório de Títulos deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 O Candidato que zerar a pontuação será desclassificado.

6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pont Unit.	Pont. Máxima
Pós Graduação na área, ou seja, Psicologia e Nutrição ou relacionado ao cargo (completa)	30	40
Cursos especializados na área, ou seja, Psicologia e Nutrição ou relacionado ao cargo com duração mínima de 20 Horas.	05	10
Cursos especializados na área, ou seja, Psicologia e Nutrição ou relacionado ao cargo com duração mínima de 30 Horas.	10	20
Cursos especializados na área, ou seja, Psicologia e Nutrição ou relacionado ao cargo com duração acima de 40 horas.	15	30

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, ou outro indicado pelo Município no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Educação superior completa e habilitação legal para o exercício da profissão.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas

11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, bem como contato telefônico e de e-mail.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Valério do Sul/RS, 09 de março do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha,

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Joao Severo de Lima

Procurador Jurídico

Mat Mun nº 1249.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Descrição Analítica: Realizar diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Carga horária: Até 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Educação superior completa em Psicologia.

Outros:

Registro no Conselho Regional de Psicologia.

CARGO: Nutricionista

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; proceder a avaliação técnica da dieta e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação; organizar cardápios e elaborar dietas; fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informe sobre noções de higiene da alimentação; orientação para melhorar aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; auxiliar o setor competente no controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; participar de programas voltados para a saúde pública; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo orientando e supervisionando trabalhos a serem desenvolvidos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Nutrição.

Carga horária: Até 20 horas semanais.

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Educação superior completa em Nutrição.

Outros:

- a) Habilitação legal para o exercício da profissão - Inscrição no Conselho Regional de Nutrição.

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 003/2026

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ Total De Pontos: _____

ORDEM	CARGA HORÁRIA	HISTÓRICO/RESUMO

Declaro para os devidos fins, que nesta data entreguei os títulos acima relacionados, que estão no envelope, conforme itens n.º 4.1.6 e 6.1 do Edital de n.º 003/2026

São Valério do Sul/RS, ____/____/2026.

Assinatura Candidato

Assinatura Responsável p/ recebimento

ANEXO III –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 003/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:

Comissão de Execução e Acompanhamento

Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 003/2026

São Valério do Sul – RS

N.º de inscrição: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

CPF n.º: _____

TIPO DE RECURSO (Assinale o Tipo de Recurso)

☐	Contra Indeferimento de Inscrição
☐	Contra Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Análise de currículos

OBS: Caso não houverem recursos os prazos vão ser antecipados.

Abertura das Inscrições	3 dias	10,11 e 12 de março de 2026
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos	1 dia	
Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de aprovados	1 dia	